



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA NONGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dez, às 10 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do **Presidente Wagner Gonçalves Rossi** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha, Alexandre Magno Franco de Aguiar, Rogério Colombini Moura Duarte e Silvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima quadragésima-segunda (942ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião, passando a palavra ao Diretor de Operações e Abastecimento, que apresentou o seguinte voto: **1) Voto Dirab nº 018/2010 – Processo nº 08-035/2010-72 – Autorização da proposta de licitação, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de braçagem, movimentação de carga e descarga de produtos e outros serviços correlatos e complementares, na Unidade Armazenadora da Conab, em Montes Claros/MG, consoante instrução disposta no voto Diges nº 002/2008.** Relato – Proposta de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação dos serviços descritos. O item 1 da Resolução nº 015/2007 estabelece que as licitações com valores superiores ao fixado para a modalidade Convite, para compras e serviços, sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada. O Edital apresenta-se cancelado pela Procuradoria Regional de Minas Gerais. No presente caso, o valor anual estimado para a contratação do serviço será de R\$257.146,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais). O valor total estimado do Contrato, considerando as possíveis prorrogações por até 60 meses, será de R\$1.285.730,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais), superior ao limite estabelecido para Convite, portanto fora da competência da Sureg, situação que pede prévia autorização da Diretoria Colegiada. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do certame licitatório para a contratação de serviços de braçagem, na UA Montes Claros, nos valores e forma relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Logo após, o Diretor Administrativo apresentou os seguintes votos: **2) Voto Dirad nº 031/2010 – Processo nº 21219.000021/2010-20 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telefonia fixa local e de longa distância, objetivando atender as necessidades da Sureg/RO.** Relato – A justificativa da realização do certame escora-se no desinteresse da Brasil Telecom S/A em prorrogar o contrato encerrado em 12/12/2009. O termo de referência com a especificação do objeto encontra-se apenso aos autos. Para designar os empregados para atuar como pregoeiros no âmbito da Sureg/RO, foi emitido Ato de Superintendência nº 034, de 29/07/2009. O valor estimado para contratação é de R\$81.488,20 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Os recurso orçamentários necessários foram devidamente alocados, correndo à conta do Programa de Trabalho (PTRES) nº 001688, fonte de recurso 0250022135, natureza de despesa 33.90.39 e Plano Interno: Custeio. O Parecer Prore/RO nº BG 03/2010 concluiu não haver óbice jurídico à realização do pregão, sendo o edital cancelado. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na forma e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **3) Voto Dirad nº**

[Handwritten signatures and initials]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

032/2010 – Processo nº 21221.000676/2009-15 – Autorizar a homologação de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratar empresa especializada no ramo de medicina do trabalho, com vistas à elaboração de LTCAT/PCMSO/PPRA. Relato – Trata-se de processo administrativo instaurado a fim de contratar empresa especializada no ramo de medicina do trabalho, para elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Controle Médico de Saúde Ocupacional) /PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)/PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme CI Seade/PB nº 3505/2009. A justificativa para a deflagração do certame deve-se ao encerramento do contrato em 27/12/2009. A deflagração do procedimento licitatório deu-se por meio do Voto Dirad nº 009/2010. Após iniciado o certame, constatou-se que 03 empresas apresentaram propostas. O valor da contratação foi estimado em R\$17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais), ou seja, R\$1.423,33 (hum mil quatrocentos e vinte três reais e trinta e três centavos) mensais, sendo o melhor lance adjudicado no valor anual de R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), ou seja, R\$1.308,33 (hum mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos) mensais à empresa Somesso Soc Médica de Segurança e Saúde Ocupacional S/C. Instada a manifestar-se a Procuradoria-Regional emitiu Parecer Prore nº GG 66 019/2010, o qual concluiu não haver óbice jurídico à homologação do procedimento licitatório. Desta forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a homologação do certame, na forma e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Em seguida, o Diretor de Política Agrícola e Informações apresentou os seguintes votos:

4) Voto Dipai nº 005/2010 – Processo Sutin nº 21200.003695/2009-41 – Cessão de Direito de uso do Software Sistema de Auditoria Interna - Siaudi para a Fundação Nacional do Índio - Funai. Relato – A Fundação Nacional do Índio - Funai, por meio do Ofício nº 363, de 24/11/09, solicitou à Conab, por julgar eficiente, cópia do Sistema Informatizado de Auditoria Interna. O pleito, por sugestão da Audin, foi analisado pela Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – Sutin, que entende não haver impedimento na cessão de uso do software denominado Siaudi, desde que sejam tomadas medidas para preservar a Companhia quanto à manutenção da propriedade intelectual do sistema. Para tanto, sugere que a cessão seja formalizada por meio de um instrumento jurídico de cessão de uso de *software*. A proposta de cessão e o citado instrumento foram analisados pela Proge, por meio do Parecer Proge/Sumad nº PD 072/2010 e Nota Técnica Proge/Sumad nº BM 014/2010, que manifestou não haver óbices à assinatura do documento, promovendo a sua chancela. A Funai, após consulta da Sutin, posicionou-se de acordo com os termos do Instrumento de cessão de uso de *software*. Assim, foi proposto ao Colegiado aprovar a cessão do Sistema Informatizado de Auditoria Interna – Siaudi à Fundação Nacional do Índio - Funai, mediante a assinatura do respectivo Instrumento Jurídico. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado.

5) Voto Dipai nº 006/2010 – Processo nº 21200.002296/2009-63 – Homologação do Pregão SRP Conab nº 002/2010 – Aquisição do serviço de fornecimento de solução integrada de acesso remoto a aplicações executadas em plataforma Windows. O certame licitatório objetivando à aquisição do serviço de fornecimento de solução integrada de acesso remoto a aplicações executadas em plataforma Windows, conforme especificações constantes do Termo de Referência, via pregão eletrônico e pelo sistema de registro de preços, foi autorizado por meio do Voto Dipai nº 16/2009, aprovado na 929ª Redir. Realizado o Pregão Eletrônico SRP Conab nº 002/2010, sagrou-se vencedora a licitante Elosoft Informática Ltda, que apresentou um preço de abertura equivalente a R\$93.747,50 e de fechamento igual a R\$91.997,50,



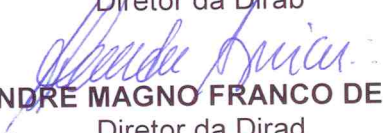
Conab

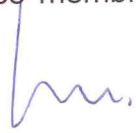
Companhia Nacional de Abastecimento

conforme o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP Conab nº 002/2010, tendo a CPL encaminhado os autos à Dirad, para fins de homologação na forma adjudicada por aquela Comissão. A Procuradoria Geral, após análise, registrou no Parecer Proge/Sumad/nº SL-035/2010 que não há óbice jurídico que impeça a homologação do procedimento licitatório. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a homologação do certame, na forma proposta pela Comissão Permanente de Licitação. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **6) Voto Dipai nº 007/2010 – Processo nº 21200.001452/2009-79 – Autorização para deflagração de licitação, via pregão eletrônico e pelo sistema de registro de preços, com vistas à aquisição de peças e componentes, para atendimento a área de Tecnologia da Informação.** Relato – Em função da grande necessidade de reposição de peças e componentes para os microcomputadores que apresentam defeitos, a aquisição desses materiais torna-se imprescindível, para que tais equipamentos possam ser recolocados em uso no menor tempo possível, minimizando os impactos sobre as atividades de seus usuários. Além disso, também são imprescindíveis materiais e peças para confecção e manutenção de redes lógicas, pois grande parte das regionais tem necessidade de um novo cabeamento, sem mencionar as novas Suregs. A aquisição das peças e componentes será realizada por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, computando-se a quantidade explicitada na Nota Técnica Gesut nº 01/2009, cujo valor total estimado é da ordem de R\$1.099.407,50 (hum milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). A aquisição imediata deverá ocorrer sobre o montante total estimado de R\$383.614,60 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos). Os recursos orçamentários para a aquisição imediata foram assegurados por intermédio dos pré-empenhos nºs 2010PE00007 e 8. O Edital de Licitação foi elaborado pela CPL e cancelado pela Proge, que se manifestou de acordo com o citado documento, conforme Parecer Proge/Sumad nº SL nº 569/09. A proposição está de acordo com as orientações contidas na Resolução Diretoria Colegiada nº 014, de 17/09/2008. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do processo licitatório, via pregão eletrônico e pelo sistema de registro de preços, com vistas à aquisição de peças e componentes. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, João Batista da Silva Fagundes, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Diretor da Dirad


SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Dipai


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin


JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES
Secretário